

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão da [Proposta de Lei n.º 139/XIII/3.ª \(Governo\) "Altera a Lei de Combate ao Terrorismo, transpondo a Diretiva \(UE\) 2017/541"](#) para efeitos de despacho pelo. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

| | |
|---|--|
| Forma da iniciativa: | Proposta de Lei |
| Nº da iniciativa/LEG/sessão: | 139/XIII/3.ª |
| Proponente/s: | Governo |
| Assunto: | Altera a Lei de Combate ao Terrorismo, transpondo a Diretiva (UE) 2017/541 [|
| Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição: | Não parece justificar-se |
| Comissão competente em razão da matéria: | Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª). |
| A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República. | |

Nota: Apesar de a Exposição de Motivos referir que foram ouvidos o Conselho Superior da Magistratura e a Procuradoria-Geral da República e que foi promovida a audição da Ordem dos Advogados não são enviados os pareceres e contributos recebidos, em desrespeito do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 274/2009, de 2 de outubro.

Refira-se ainda que o Governo pede prioridade e urgência na sua apreciação.

A assessora parlamentar,

Ana Vargas

DAPLEN (Ext. 11739)

2 de julho de 2018